



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

1

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/2025

**CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS  
MEMBROS DA COMISSÃO  
ORGANIZADORA DO CONCURSO  
PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA TERESA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso  
de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação Especial de Participação em Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Teresa, devida aos servidores efetivos da Câmara designados para compor a referida Comissão, em razão das atribuições extraordinárias exercidas no planejamento, organização, execução e acompanhamento do certame.

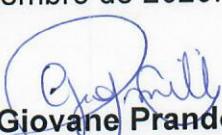
**Art. 2º** A gratificação de que trata esta Lei tem caráter transitório e será paga exclusivamente durante o período de funcionamento da Comissão, cessando automaticamente com a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** O valor da Gratificação Especial será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, por membro da Comissão Organizadora, enquanto perdurarem suas atividades.

**Art. 4º** A percepção da gratificação não se incorpora aos vencimentos do servidor, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Sala Augusto Ruschi, em 10 de Dezembro de 2025.

  
**Claudio Giovane Prando Milli**  
**Presidente**